



EDITAL Nº 08/2023 - PROEX

SELEÇÃO PÚBLICA PARA O APOIO À PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM EVENTOS E ATIVIDADES ACADÊMICAS (APEA)

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará — Unifesspa, por meio da Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (Daie/Proex) e da Coordenadoria de Integração Estudantil (Ciest/Daie/Proex), visando a institucionalização no processo de solicitação e procedimentos para a concessão de auxílios financeiro a estudantes de graduação presencial da Unifesspa, em consonância com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010; as Resoluções nº 03/2014, nº 08/2014, nº 27/2014, nº 31/2015, nº 52/2015 e nº 75/2016 do CONSEPE e Resolução nº 03/2014 do CONSUN, torna público o presente edital e convida os discentes a apresentarem solicitações para a concessão de auxílio financeiro para a participação em eventos e atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, de inovação, extensionistas, culturais, artísticas, esportivas, político-pedagógico e estudantis, que se realizem fora de seus campi de vínculo na Unifesspa, nos termos aqui estabelecidos para a ação de Apoio à Participação Discente em Eventos e Atividades Acadêmicas (APEA), vinculada ao Programa de Integração e Vivência Estudantil (ProIVE).

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O Apoio à Participação Discente em Eventos e Atividades Acadêmicas (APEA), está vinculado ao Programa de Integração e Vivência Estudantil (ProIVE), com a finalidade de contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, tendo caráter de apoio pedagógico, destinado exclusivamente a estimular e viabilizar por meio de auxílio financeiro, total ou parcialmente, custos com inscrição, passagem, estadia, alimentação, locomoção e/ou material de exposição para a participação de discentes de cursos de graduação presencial da Unifesspa em eventos e atividades acadêmicas, a ocorrerem remota ou presencialmente, de cunho científicos, tecnológicos, de inovação, extensionistas, culturais, artísticos, esportivos, político-pedagógico e estudantis, de abrangência internacional, nacional e regional, que venham a ocorrer fora de seus campi de vínculo na Unifesspa no ano de 2023.
- 1.2. O APEA será custeado pelo o Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, deste modo, o atendimento se dará na forma do Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010, qual seja: "Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior".

2. DA PRIORIDADE NO ATENDIMENTO

- 2.1. Serão atendidos prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sendo destinado a esses 60% (sessenta por cento) do valor de custeio dessa ação.
- 2.1.1. Basta que o discente comprove ser oriundo da rede pública de educação básica ou





possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio para que seja atendido por este edital. Não é necessária a comprovação de ambos requisitos.

2.1.2. Para fins deste edital, se entende como estudante da rede pública de educação básica, aquele que tiver realizado todo o ensino médio em unidade(s) de ensino público ou que o tenha concluído por meio de política pública de certificação destinada para jovens e adultos (exemplo: Encceja e Enem).

3. DAS MODALIDADES

- 3.1. O APEA abrange a participação para apresentação de trabalho aceito em evento acadêmico, a participação como atleta em evento esportivo universitário e a participação em atividade acadêmica a convite ou designação.
- 3.1.1. Apresentação de trabalho em evento acadêmico visa estimular a produção científica através da submissão de trabalhos completos, resumos, comunicação oral, pôsteres, oficinas etc, aceitos em encontros, congressos, seminários, simpósios, exposições artísticas, entre outros.
- 3.1.2. Atleta em evento esportivo universitário destina-se aos discentes que atuarão como atletas em eventos esportivos universitários, estes que podem ser realizados pela Unifesspa ou que esta Ifes tenha manifestado interesse em ser representada.
- 3.1.3. Atividade acadêmica a convite ou designação se fará com a anuência da instituição ou entidade que promove a atividade, ou por designação de unidade, subunidade acadêmica ou de representação estudantil, por meio de publicidade, convite ou designação, podendo ser para realização de pesquisa, trocas de experiências com outras instituições de ensino superior, mesas redondas, conferência, reuniões acadêmicas, representação de unidades, subunidades ou entidades político-estudantis da Unifesspa, exposições artísticas e outros casos análogos.
- 3.2. As possibilidades expostas neste item não se confundem com visitas, excursões, pesquisas e trabalhos de campos que são desenvolvidos pelas faculdades.

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- 4.1. Será atendido o interessado que comprove, cumulativamente:
 - a) estar matriculado(a) em curso de graduação presencial dessa instituição no semestre de sua solicitação;
 - b) estar adimplente e sem pendências de natureza financeira ou administrativa junto à Daie/Proex; e
 - c) ter apresentado integralmente a documentação pertinente à solicitação e demais que forem necessárias para o esclarecimento de fatos.
- 4.1.1. Considera-se como pendências de natureza financeira, a não devolução ao erário de recursos recebidos equivocadamente ou indevidamente, a não quitação por dano causado ao patrimônio, a não comprovação de pagamento de guia de recolhimento da União (GRU) ou outros casos análogos.
- 4.1.2. Considera-se como pendências de natureza administrativa, a não apresentação integral de documentos que compõem as prestações de contas dos programas desenvolvidos pela Daie/Proex, a ausência de documentos no processo que se pleiteia em momento presente ou outros casos análogos.
- 4.1.3. As pendências de natureza financeira e administrativas serão observadas nominalmente por cinco anos, a contar do último dia em que o interessado deveria prestar contas.
- 4.1.4. Considera-se adimplente o estudante que sanar suas pendências a qualquer tempo.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCESSÃO

5.1. As solicitações de auxílio podem ser feitas a partir da publicação deste edital.





- 5.1.1. O discente irá realizar sua solicitação por meio de formulário eletrônico, no qual terá que adicionar arquivo referente aos documentos do subitem 10.4.
- 5.2. A formalização do processo no SIPAC será feito pela Daie/Proex.
- 5.2.1. O processo somente será formalizado após a entrega de todos os documentos pertinentes à solicitação, mencionados no subitem 10.4.
- 5.2.2. A ausência de documentos no ato do envio do formulário não gera motivo para indeferimento do pedido, contudo, recomenda-se a antecedência no envio de todos os documentos até o décimo dia do mês que antecede a realização da viagem, para assim, evitar atraso na concessão do auxílio.
- 5.3. O discente pode receber mais de um auxílio no ano para as modalidades dispostas no item 3., exceto se ambas as modalidades coincidirem em um mesmo evento, período e/ou local.
- 5.3.1. Caso a demanda supere o volume total de recursos (item 11.), terão prioridade os discentes que ainda não foram atendidos com o APEA por este edital.
- 5.3.2. No caso de trabalho que tenha mais de um autor (subitem 3.1.1.), será beneficiado apenas um dos autores discentes, desde que comprove a anuência dos demais autores discentes desta instituição para efeito de concessão de auxílio financeiro (ANEXO II).
- 5.3.3. Nos casos dos subitens 3.1.1. e 3.1.2. não há restrição de auxílios por eventos.
- 5.3.4. No caso do subitem 3.1.3., para cada atividade acadêmica proposta, a concessão do APEA se restringirá ao máximo de três discentes. Salvo condições excepcionais que serão avaliadas pela DAIE/PROEX.
- 5.4. É importante que nos agradecimentos em banners ou slides dos trabalhos apresentados o autor(a) faça referência ao apoio concedido pela Daie/Proex/Unifesspa.
 5.5. O discente atendido pelo APEA consente que sua imagem seja usada em publicações da Daie/Proex.
- 5.6. Os pedidos serão atendidos conforme disponibilidade financeira.
- 5.7. A execução desta ação está atrelada à disponibilidade orçamentária e ao encerramento do exercício financeiro de 2023.

6. DA CONCESSÃO PARA EVENTOS E ATIVIDADES REMOTAS

- 6.1. A participação em eventos e atividades remotas se destinam às mesmas modalidades descritas no item 3 e será custeada apenas o valor da inscrição.
- 6.2. A concessão do APEA para eventos e atividades remotas se iguala ao limite do auxílio para os Estados do Grupo 1, conforme subitem 9.2., Quadro 1.
- 6.3. Para essa concessão, preserva-se todas as regras deste edital.

7. DAS COTAS

- 7.1. Será reservado o mínimo de 20% (vinte por cento) do valor de custeio dessa ação para cota de vaga destinada a pessoas autodeclaradas negras (preto(a) ou pardo(a)), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência.
- 7.2. O candidato que se inscrever nas cotas descritas no subitem anterior e não tiver passado por avaliação da Comissão Permanente para Diversidade, Heteroidentificação e Etnicidade da Unifesspa e de bancas de verificação para pessoas com deficiência (PcD), no ato de seu ingresso na Unifesspa, concorrerá às vagas de ampla concorrência.
- 7.3. O candidato que, tendo o direito, não optar no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, concorrerá às vagas de ampla concorrência.
- 7.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados discentes da ampla concorrência.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O recurso destinado ao APEA será custeado pelo Plano Interno (PI): Participação e





Organização de Atividades Científicas, Culturais e Esportivas.

8.2. Serão destinados R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para custeio desta ação.

9. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

- 9.1. O APEA é um auxílio financeiro que será concedido em forma de crédito em nome do estudante e poderá ser utilizado para custear, total ou parcialmente, inscrição, passagem, estadia, alimentação, locomoção e/ou material de exposição.
- 9.2. Os valores dispensáveis para participação em eventos e atividades dependerão do estado ou país para o qual se deslocará o estudante, sendo pago em parcela única, conforme definido no Quadro 01:

Quadro 01: Valor do auxílio

LOCAL DO EVENTO/ATIVIDADE	VALOR DIÁRIO	LIMITE DA CONCESSÃO		
Grupo 1 : Maranhão, Pará, Tocantins e eventos/ atividades remotas.	R\$ 150,00	R\$ 750,00		
Grupo 2: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe.	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00		
Grupo 3: países estrangeiros.	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00		

- 9.2.1. Os valores acima foram calculados tendo como referência eventos com duração de 03 (três) dias em média e levando-se em consideração 02 (dois) dias para deslocamento de ida e volta dos discentes.
- 9.2.2. Os valores médios diários para os grupos citados são: **Grupo 1 R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/dia**; **Grupo 2 R\$ 300,00 (trezentos reais)/dia** e **Grupo 3 R\$ 500,00 (quinhentos reais)/dia**.
- 9.2.3. Os auxílios para eventos ou atividades com duração inferior a 03 (três) dias serão pagos levando-se em consideração os valores médios diários para os locais, na forma do subitem anterior, mantendo-se o auxílio para os 02 (dois) dias de deslocamento e o período de duração do evento.
- 9.2.4. Os auxílios para os eventos ou atividades com duração superior a 03 (três) dias serão pagos conforme o limite estabelecido para cada grupo.

10. DA SOLICITAÇÃO

- 10.1. Os pedidos devem ser feitos via formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/WUUaEQURsbXqmatt9, em que também constará o Termo de Compromisso deste APEA e disponibilizado campo para upload dos documentos referidos no subitem 10.4.
- 10.2. Os documentos pertinentes a esta solicitação devem ser todos agrupados (juntados) a um arquivo único em PDF, com tamanho máximo de 5MB (MegaBytes), seguindo a ordem em que são mencionados no subitem 10.4.
- 10.2.1. Para que seja juntado os documentos ou comprimido o arquivo (caso tenha tamanho superior a 5MB), recomenda-se que sejam utilizadas as ferramentas Juntar PDF e Comprimir PDF do seguinte serviço online: https://www.ilovepdf.com/pt.





- 10.3. Os documentos para comprovação de origem escolar e renda familiar estão discriminados no Anexo I.
- 10.3.1. O estudante beneficiado pelo Programa de Apoio à Permanência (ProAP), ou por outro programa da Unifesspa do qual tenha passado por avaliação socioeconômica, pode comprovar renda e origem escolar através de declaração de vínculo ao referido programa. 10.3.2. No caso do subitem anterior, a declaração deve ser emitida pela Coordenação de Assistência Estudantil (Caest/Proex), devendo mencionar o(s) auxílio(s) ao qual(is) se está vinculado, sua vigência e seu valor.
- 10.4. São Documentos para a formalização da solicitação:
 - a) Declaração de renda familiar (presente no formulário de solicitação), juntamente com os documentos necessários para comprovação de renda familiar (conforme expresso no Anexo I), OU Histórico Escolar do Ensino Médio OU a declaração de que trata os subitens 10.3.1 e 10.3.2;
 - b) Cópia de documento de identificação (RG, Passaporte, CNH etc. frente e verso);
 - c) CPF;
 - d) Comprovante de dados bancários em nome do interessado deve ser legível e constando nome do banco, número da agência e o da conta corrente ou poupança, pode ser foto do cartão, print do aplicativo ou foto do extrato;
 - e) Atestado de Matrícula OU Comprovante de Solicitação de Matrícula no período em curso (emitido através do SIGAA);
 - f) Programação do evento ou atividade OU documento que comprove a sua realização;
 - g) Resumo do trabalho a ser apresentado para o caso do subitem 3.1.1.;
 - h) Carta de Aceite do trabalho no evento para o caso do subitem 3.1.1.;
 - i) No caso de trabalho com mais de um autor discente da Unifesspa (caso do subitens 3.1.1. e 5.3.2.), apresentar Carta de Anuência (Anexo II) dos autores que forem estudantes da Unifesspa:
 - j) Autodeclaração de Aptidão Física para desenvolvimento da atividade a qual irá realizar (Anexo III) para o caso do subitem 3.1.2.;
 - k) Comprovante de inscrição ou confirmação de participação em eventos esportivos universitários para o caso do subitem 3.1.2;
 - I) Documento público, convite ou designação que cite o nome do discente e o que ele irá cumprir durante a atividade acadêmica para o caso do subitem 3.1.3.;
 - m) Comprovante de pagamento de inscrição, para o caso de evento ou atividade remota.
- 10.5. No caso de participação em evento ou atividade remota, deve-se considerar se o mesmo está relacionado qual tipo dos citados nos subitens 3.1.1, 3.1.2 ou 3.1.3, e assim encaminhar os documentos correspondentes.
- 10.6. Todos esses documentos devem estar legíveis.

11. DA DEMANDA QUE SUPERAR O VOLUME TOTAL DE RECURSOS

- 11.1. Havendo demanda que supere o volume total de recursos previstos neste Edital, haverá prioridade de atendimento, na ordem abaixo e conforme requisitos a seguir especificados:
 - a) discente que ainda não foi contemplado com o APEA por este edital;
 - b) discente oriundo da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
 - c) apresentação de resultados de projetos que, durante sua realização, são ou foram vinculados a Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unifesspa.





- d) participação em evento ou atividade acadêmica realizado pela Unifesspa ou em que esta esteja representada;
- e) participação em atividade diretamente relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão da Faculdade;
- f) data de solicitação mais antiga; e
- g) maior CRG.
- 11.1.1. A Daie/Proex enviará e-mail solicitando que os candidatos comprovem sua condição de prioridade para o atendimento.
- 11.1.2. Para o caso de discente oriundo da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, alínea "b", será consultada a documentação disposta no subitem 10.4, alínea "a", anexada no ato de solicitação do APEA.
- 11.1.3. Para o caso de apresentação de resultados de projetos vinculados a Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unifesspa, alínea "c", é necessário que o interessado comprove seu vínculo ao projeto por meio de declaração da subunidade coordenadora do programa, devendo ser apresentado o nome do programa, o nome do projeto, seu período de atividade e o nome do discente interessado neste APEA, assim como, seu vínculo (se bolsista ou voluntário) e o período em que esteve vinculado.
- 11.1.4. Para o caso dos eventos e atividades realizados ou representados pela Unifesspa, alínea "d", a comprovação será feita pela programação do evento em que conste a referida Ifes como organizadora, colaboradora, patrocinadora, participante etc. ou por documento anterior a solicitação que demonstre o vínculo da instituição ao evento ou atividade.
- 11.1.5. Para o caso de atividade diretamente relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão da Faculdade, alínea "e", é necessário que esta motive o fato através de ofício a ser enviado à Daie/Proex, comprovando que a atividade tem previsão em seu PPC, em ata de reunião ou outro ato.
- 11.1.6. Data de solicitação mais antiga e CRG serão consultados diretamente pela Daie/Proex.

12. DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO

- 12.1. A resposta ao pedido será enviada para o e-mail do interessado em até 10 (dez) dias após a solicitação do auxílio.
- 12.2. Na ausência de documentos, a Daie/Proex informará ao discente através de e-mail, devendo o interessado encaminhá-los ao e-mail: daie.proex@unifesspa.edu.br.
- 12.3. O discente será notificado por e-mail sobre a abertura do seu processo e poderá consultá-lo através do site: https://sipac.unifesspa.edu.br/public/jsp/portal.jsf.

13. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

- 13.1. O auxílio será depositado na conta bancária do interessado em até dois dias antes da realização da viagem ou do evento/atividade remota.
- 13.2. No caso do discente não entregar todos os documentos até o décimo dia do mês que antecede a realização de sua viagem (ver subitem 5.2.2.), o auxílio poderá ser recebido durante ou após a realização do/a evento/atividade, devido às circunstâncias orçamentárias referente à liquidação e pagamento da despesa.

14. DA AUSÊNCIA DO ESTUDANTE AO EVENTO OU ATIVIDADE E DA NÃO APRESENTAÇÃO DE TRABALHO

14.1. O estudante que estiver apto a receber o auxílio e por algum motivo conheça a sua impossibilidade de participar do/a evento/atividade ou de apresentar o trabalho no mesmo (como no caso do trabalho não ter sido aceito), deve comunicar o fato imediatamente à Daie/Proex, por escrito através do e-mail daie.proex@unifesspa.edu.br.





- 14.2. O estudante que for beneficiado com o auxílio e não o utilize, não participe do evento ou atividade, não apresente o trabalho, não execute a atividade ou desista do auxílio por motivos diversos, deverá comunicar à Daie/Proex, que providenciará Guia de Recolhimento da União (GRU) para a devolução do valor à Unifesspa.
- 14.2.1. No caso do subitem anterior, é obrigatório o interessado entregar uma cópia do comprovante de pagamento da GRU à Daie/Proex para constatação de adimplência. 14.2.2. A GRU terá prazo de 05 (cinco) dias para o seu vencimento, contados da data de emissão.
- 14.3. Será considerado inadimplente junto à Daie/Proex, o discente que não comprovar a devolução de recurso recebido para os casos de ausências dispostas no subitem 14.2. 14.3.1. O inadimplente ficará impedido de obter auxílio financeiro para participação em eventos, além de ter sua participação restringida em outras ações do Programa de Integração e Vivência Estudantil (ProIVE) da Daie/Proex.
- 14.3.2. Outros setores da Unifesspa poderão aplicar sanções aos inadimplentes deste programa, se assim determinarem, sendo passível ainda a estes discentes demais sanções legais e administrativas cabíveis.

15. DO INDEFERIMENTO DA CONCESSÃO

15.1. A concessão do APEA será indeferida pela Daie/Proex caso seja identificado inadequação ao disposto no corpo do item 4 ou por ocorrência de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, ou de descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 16.1. A prestação de contas deve ser feita por meio de Relatório de Viagem disponível neste link: https://forms.gle/XiUoPe4h8Lt39j387, em até 10 (dez) dias após o término do evento, e constar dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do Certificado de Apresentação do Trabalho, para os casos do subitem 3.1.1. ou eventos remotos:
 - b) Cópia do Certificado e/ou Declaração de realização de atividade acadêmica emitido por instituição/entidade que promove a atividade ou entidade que designa o discente, para os casos do subitem 3.1.2. e 3.1.3., ou atividades remotas;
 - c) Cópia dos bilhetes de passagens de ida e volta ou, no caso de viagem em veículo próprio, nota fiscal de gasto(s) com combustível durante o trajeto da viagem. Não se aplica para os casos de eventos e atividades remotas; e
 - d) Pelo menos 3 (três) fotografias do discente durante sua participação no evento ou atividade, enfatizando principalmente a apresentação de seu trabalho ou atividade que foi desenvolver. No caso dos eventos e atividades remotas, deve-se enviar prints da apresentação.
- 16.2. Caso haja perda ou extravio do bilhete da passagem utilizada pelo discente em sua viagem, este deve apresentar em anexo ao seu relatório de viagem e participação no evento, os seguintes documentos:
 - a) justificativa por escrito do discente relatando o fato;
 - b) comprovantes de gastos com hotel, alimentação ou outros, no período de permanência na cidade de realização do evento; e
 - c) boletim de ocorrência policial ou documento da empresa atestando a realização da viagem por parte do discente.
- 16.2.1. Recomenda-se que os discentes evitem a perda ou extravio dos referidos bilhetes, devendo guardá-los com cuidado para apresentação juntamente com seu relatório.
- 16.3. A não apresentação da prestação de contas no prazo definido no subitem 16.1, constituirá em situação de inadimplência e inviabiliza novas concessões ao inadimplente.





16.4. Caso não haja prestação de contas no prazo definido no subitem 16.1, a Daie/Proex entrará em contato com o discente e emitirá GRU com validade de 05 (cinco) dias para ressarcimento do valor concedido.

17. DA AUTOAVALIAÇÃO DO PROGRAMA

- 17.1. A Daie/Proex realizará a autoavaliação do APEA, no âmbito do Programa de Integração e Vivência Estudantil (ProIVE), através de relatório, na forma e prazos definidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES da Unifesspa.
- 17.2. As fontes de dados serão, principalmente, as informações coletadas no Formulário de Solicitação e em questionário presente no Relatório de Viagem, versando sobre como avaliam os processos dessa seleção, a forma de acesso ao APEA, os valores disponíveis e as contribuições desta ação e da participação no evento/atividade para a permanência e desenvolvimento acadêmico.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Solicitações em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.
- 18.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Daie/Proex, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 18.3. Havendo a previsão de encerramento dos recursos destinados a este edital na forma do corpo do item 8, será determinado também o encerramento da vigência deste edital.
- 18.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Daie/Proex.
- 18.5. Informações poderão ser tomadas pelo telefone/whatsapp (94) 2101-7144 ou e-mail daie.proex@unifesspa.edu.br.
- 18.6. O presente edital entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Marabá-PA, 30 de janeiro de 2023.

Dyles Rocka Guedes Prof. Dr. Dyeggo Rocha Guedes

Diretor de Assistência e Integração Estudantil Portaria N° 1474/2021– Reitoria DAIE/PROEX/Unifesspa **Prof^a Dr^a Lúcia Cristina Cavalcante** Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis

Portaria nº 1.346/2021 – Reitoria PROEX/Unifesspa





ANEXO I

Documentos para comprovação de origem escolar e comprovação de renda familiar

- 1. Documentos para comprovação de origem escolar:
 - I) Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio do discente solicitante.

2. Documentos para comprovação de renda familiar:

I) Bolsista/I	Esta	giári	o (F	PIBIC,
PIBEX, (CNP	Ŏ,	C)A	PES,
PET/Monito	oria,			Bolsa
administrat	iva (da I	Unif	esspa
ou qualqu				órgão
público ou j	oriva	ido).	•	

Contrato ou Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: nome do discente, nome e instituição/empresa do programa de bolsa ou estágio, vigência e valor da bolsa/estágio.

Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contra cheques, dentre outros).

II) Trabalhador(a) com vínculo empregatício formal (CLT, contrato de trabalho, emprego/serviço público efetivos, temporários ou comissionados).

Cópia dos três últimos contracheques.

III) Trabalhador(a) autônomo ou informal.

Declaração de Autônomo, disponível neste link.

Executa atividade laborativa sem vínculos empregatícios, ou sem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Não possui carteira profissional assinada (ex.: diarista, manicure, pedreiro, agricultor, pescador, entre outros).

Se filiados à Associação, Cooperativa ou Sindicato devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável, devendo desconsiderar a declaração antes mencionada.

Além de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS Documento físico: página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); ou
- b) CTPS Documento Digital: deve acessar o aplicativo da CTPS Digital, e fazer captura de tela (print) das áreas: Início e Contrato; ou
- c) Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, <u>disponível neste link</u>.





IV) Filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato.	 a) Declaração de renda mensal por meio de documento timbrado, expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável. 		
	b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (documento físico ou digital): página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); ou Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, disponível neste link.		
V) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego, disponível neste link.		
	Além de: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Documento físico: página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); ou		
	 b) CTPS Documento Digital: deve acessar o aplicativo da CTPS Digital, e fazer captura de tela (print) das áreas: Início e Contrato; ou 		
	c) Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, <u>disponível neste link</u> .		
	Observação: Se estiver em recebimento de Seguro Desemprego, apresentar documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas, que pode ser obtido neste link do site da Caixa Econômica Federal.		
VI) Beneficiário de auxílios e pensões previdenciárias,	a) Se beneficiário pelo INSS, extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido no site Meu INSS; ou		
aposentado(a) ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada (BPC).	 b) se servidor público inativo de regime próprio (RPPS), o último contracheque de sua aposentadoria ou auxílio previdenciário. 		
VII) Beneficiário(a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	Cópia do comprovante do último extrato bancário do recebimento de programas socioassistenciais (tais como Benefício de Prestação Continuada (BPC), Auxílio Emergencial, Cheque Moradia, Renda Pará, incentivo à cultura, Minha Casa, Minha Vida, entre outros) implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios recebido pelo discente e/ou membros familiares.		
	Ressaltando que a apresentação deste documento não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contra cheques, dentre outros).		





VIII) Beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário (a) ou responsável legal.
	Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o(a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, disponível neste link.
IX) Profissionais liberais que trabalhem por conta própria (sem contracheque); proprietários de empresa/comércio com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), entre outros.	Apresentar a última declaração anual de imposto de renda (IR).





ANEXO II Carta de anuência sobre apresentação de trabalho

Eu,							,
CPF,	RG					_,	matrícula
, discent	te	desta	Unife	sspa,	do)	curso
				,			Campus
			·	,	coat	ıtor	do
trabalho							
					•		
matrícula, está so trabalho no evento	olicitan		nanceir	o para aj	presen	tar	o referido
							,
que será realizado no período de/de					, na	a c	eidade/UF
Sei que apenas um dos autores discer apresentação e, sendo assim, não farei solicitação				io à Da	ie/Pro	ex	para esta
Assino abaixo:							
Cidade/UF:			-				
Data:/	/_						

Autor cedente





ANEXO III Autodeclaração de Aptidão Física

Eu,		,
portador/a do RG nº	e Matrícula nº	, atleta da
Modalidade		, declaro gozar de
boa saúde e condições fi	sicas para a prática de atividad	es esportivas, isentando assim a
	Sul e Sudeste do Pará de c es em decorrência de minha pa	qualquer responsabilidade sobre articipação nestes jogos.
Por ser verdade, firmo a	presente.	
	Cidade/UF:	
	Data://	
	Assinatura do/a Atleta	 a